



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 043/2010

Senhora Presidenta,
Nobres Edis.

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 043/2010** que, uma vez aprovado, irá **"Autorizar o Município de Guaíba a firmar convênio com a Associação de Voleibol Guaíba - AVG"**.

Através deste Projeto de Lei, o Município de Guaíba pretende conceder auxílio à Associação de Voleibol Guaíba – AVG, para que a mesma possa realizar suas atividades de atendimento a crianças em situação de risco social deste Município, bem como para aquisição de material esportivo.

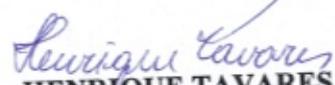
Por tratar-se de entidade sem fins lucrativos, o auxílio que o Município pretende conceder nos termos deste convênio, é indispensável para que a Associação de Voleibol Guaíba realize os fins descritos no Plano de Trabalho incluso, o que se traduz em interesse público observado pelo Poder Executivo Municipal.

Cumprе mencionar que, o amparo a crianças e adolescentes em condições de risco social também é um dever do Estado, indispensável ao cumprimento do objetivo fundamental constitucional de erradicar a pobreza, a marginalização e reduzir as desigualdades sociais.

Assim, o presente Projeto, atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba/RS, em 30 de março de 2010.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 043/2010

Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com a Associação de Voleibol Guaíba - AVG

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Voleibol Guaíba - AVG, com o objetivo de repassar recursos financeiros para atendimento a crianças e adolescentes, em condição de risco social, proporcionando ensino aplicado a educação física, com formação específica em voleibol, nos termos da minuta de convênio anexa.

Art. 2º Para o atendimento do disposto no artigo anterior, o Município de Guaíba fica autorizado a repassar à Associação de Voleibol Guaíba - AVG, o valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Art. 3º Os valores a serem repassados pelo convênio correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura
Unidade: 02 – Diretoria de Esportes
Função: 027 – Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário
Dotação: 3335.043.000.000 – Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba/RS, em 30 de março de 2010.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



f104
0002



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

MINUTA DE CONVÊNIO Nº _____/2010

Que celebram o Município de
Guaíba e a Associação de Voleibol
Guaíba - AVG

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 88.811922/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. HENRIQUE TAVARES** e de outro lado a **Associação de Voleibol Guaíba - AVG**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de Guaíba, na Av. Nestor de Moura Jardim, 796, Loja 04, Guaíba/RS, inscrita no CNPJ sob nº 08.505.366/0001-24, nesse ato representada por seu Presidente, Sr(a)....., (qualificação), doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei nº ____/2010, celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este Convênio tem por objeto a prestação de serviços de assistência a crianças e adolescentes, em situação de risco social, proporcionando ensino aplicado à educação física brasileira, com formação específica em voleibol.

Cláusula Segunda: Para a execução do presente convênio a **ASSOCIAÇÃO** disponibilizará vagas aos munícipes alvos, encaminhados ou não pelo **MUNICÍPIO**, através da sua Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura.

Cláusula Terceira: Caberá ao **MUNICÍPIO** repassar a **ASSOCIAÇÃO** o valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), em 8 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinqüenta reais), sendo a 1ª parcela paga em abril de 2010, com término em 31 de dezembro de 2010.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura
Unidade: 02 – Diretoria de Esportes
Função: 027 – Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário
Dotação: 3335.043.000.000 – Subvenções Sociais

f105
Dona

PLE 043/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 004006 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 20E5C6C4BFAF6122BDCE9783583398A





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Cláusula Quinta: A ASSOCIAÇÃO abrirá conta bancária específica no Banco Banrisul ou Banco do Brasil, agência Guaíba, para recebimento dos valores deste convênio.

Cláusula Sexta: A ASSOCIAÇÃO deverá prestar contas dos recursos recebidos ao MUNICÍPIO, apresentando relatório dos serviços prestados, com toda a documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da última parcela do repasse.

Cláusula Sétima: Este convênio poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, desde que denunciado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Oitava: Este convênio vigorará pelo período de 10 (dez) meses contados da data de sua assinatura.

Assim justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

Guaíba,.....


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

.....
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____



F106
Dace